Lei nº 419 de 26 de Outubro de 1977.

Acresce de 20% (vinte por cento) os proventos dos inativos e pensionistas e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora decretou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1978, os proventos dos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Heliodora, 26 de Outubro de 1977

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira